



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 985/2009

Araguatins/TO., 19 de maio de 2009.

“Dispõe sobre autorização para doação de Bens Imóveis ao Estado do Tocantins para Construção do Posto Fiscal da ADAPEC e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Araguatins, autorizado a doar ao Estado do Tocantins, uma área de terras urbana, localizada na Avenida Araguaia, Área nº. 02, cidade de Araguatins, com os seguintes limites e confrontações: frente de 52.00m para a Avenida Araguaia Principal; lateral direita de 24.27m limitando com área pública; lateral esquerda de 12.00m limitando com área pública nº. 01 e fundo com 53.43m limitando com a Avenida Araguaia Secundária, com área total de 943,17m².

Art. 2º - A área citada no artigo 1º desta Lei é destinada à Construção do Posto Fiscal da ADAPEC (Agência de Defesa Agropecuária).

Art. 3º - Fica o Estado do Tocantins obrigado a iniciar a construção da referida obra no prazo máximo de 02(dois) anos, contado a partir da publicação desta Lei, sob pena do bem doado reverter ao patrimônio municipal, independente de notificação judicial e extrajudicial.



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de maio de 2009.


**Francisco da Rocha Miranda
Prefeito Municipal**


**Josimar Dias Matos
Secr. Mun. de Adm. e Finanças**